



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: *O Presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de Licitação para a Aquisição gás de cozinha para as unidades e equipamentos do Sistema Único de Assistência Social de Aperibé e para a Concessão de Benefício Eventual aos usuários da Política Pública de Assistência Social.*

Modalidade: *Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica.*

Órgão Contratante: *Fundo Municipal de Assistência Social.*

Prazo dos Contratos: *12 (doze) meses.*

Objeto: *Gás de Cozinha.*

Valor Global Estimado: *R\$ 95.859,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)*

Condições de Pagamento: *O pagamento será até no 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa para a aquisição de gás de cozinha para as unidades e equipamentos do Sistema único de Assistência Social de Aperibé e para a Concessão de Benefício Eventual aos usuários da Política Pública de Assistência Social.

1.1. Modalidade da Contratação

Será adotada a modalidade Pregão, haja vista a obrigatoriedade imposta pelo artigo **art. 6º, XLI, da Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133 de 1º de abril de 2021**, quando a aquisição se tratar de bens e serviços comuns, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação

A aquisição do gás de cozinha, servirá para atender a demanda das diversas unidades e equipamentos do Sistema Único de Assistência Social que utilizam este produtos visando o pleno funcionamento das atividades, atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências das unidades e equipamentos e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

Essa aquisição também servirá para concessão de benefício Eventual aos usuários da Política Pública de Assistência Social no Município de Aperibé.

Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A aquisição de gás de cozinha encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações do Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Unidade Orçamentária (UO): 1701
Programa de Trabalho (PT): 082440092 2.037
Fonte de Recursos (FR): 15000000/16650000
Natureza da Despesa (ND): 3390.32.00/3390.30.00

1.5. Classificação dos bens da contratação

O produto integrante do presente Termo de Referência é classificado como bem comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Aquisição de gás de cozinha para as Unidades e Equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e para concessão de Benefício Eventual aos usuários da Política Pública de Assistência Social.

2.2. Disposições Gerais

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues após a retirada da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação por escrito da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local e no horário estabelecido entre as partes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do artigo 140, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.3. Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, após comunicação a Licitante Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.

2.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.3.1. A quantidade e especificação dos itens estão relacionados nas planilhas a seguir:

Quantidade Estimada da Licitação Aquisição Total

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO
01	GÁS DE COZINHA COM RETORNO DE VASILHAME, 13KG	UN	660	130,00
02	GÁS DE COZINHA COM VASILHAME ,13KG	UN	28	359,25

Quadro 1

CRAS/SCFV - Fonte: 16650000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	GÁS DE COZINHA COM RETORNO DE VASILHAME, 13KG	UN	20
02	GÁS DE COZINHA COM VASILHAME ,13KG	UN	05

Quadro 2

CREAS/Casa Lar – Fonte:16650000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
			.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



01	GÁS DE COZINHA COM RETORNO DE VASILHAME, 13KG	UN	30
02	GÁS DE COZINHA COM VASILHAME ,13KG	UN	02

Quadro 3

Bolsa Família– Fonte:16650000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	GÁS DE COZINHA COM RETORNO DE VASILHAME, 13KG	UN	10
02	GÁS DE COZINHA COM VASILHAME ,13KG	UN	01

Quadro 4

Benefício Eventual – Fonte: 15000000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	GÁS DE COZINHA COM RETORNO DE VASILHAME, 13KG	UN	600
02	GÁS DE COZINHA COM VASILHAME ,13KG	UN	20

2.3.2. Consumo dos anos anteriores

2024/2025

DESCRIÇÃO	Quant. Solicitada	Quant. Consumida	Valor Unt. R\$	Valor Total Cons. R\$
GÁS DE COZINHA 13KG EQUIPAMENTOS	60	27	95,99	2.591,73
GÁS DE COZINHA 13KG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	347	95,99	33.308,53
GÁS DE COZINHA VASILHAME 13KG	25	03	334,99	1.004,97
Total			76.083,02	36.905,23

Fonte: Processo nº: 0031/2024

Obs: Consumo realizado até o mês de junho, podendo sofrer alteração até o termo final do contrato previsto para o dia 23/10/2025.

2023/2024

DESCRIÇÃO	Quant. Solicitada	Quant. Consumida	Valor Unt. R\$	Valor Total Cons. R\$
GÁS DE COZINHA 13KG EQUIPAMENTOS	83	42	104,00	4.368,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



GÁS DE COZINHA 13KG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800	707	104,00	73.528,00
GÁS DE COZINHA VASILHAME 13KG	25	14	379,50	5.313,00
		Total	97.055,50	83.209,00

Fonte: Processo n°: 0038/2023

2.4. Informações Complementares

2.4.1. Os materiais deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, no local estabelecido na solicitação;

2.4.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 01 (um) dia para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

2.4.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data sua apresentação;

2.4.4. Tipo de empenho: Estimativo;

2.4.5. Prazo de fornecimento: 12 meses;

2.4.6. No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

2.4.7. O pagamento será até no 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser registrada no almoxarifado central e deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não seja ordenador de despesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.5. Definição da natureza

2.5.1. Condições gerais

O objeto integrante do presente Termo de Referência é classificado como produto comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2.5.2. Condição de entrega do bem

Os produtos deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após a solicitação**, no local estabelecido na solicitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução da proposta envolve a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. Reajuste de preços

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

3.3.1. Reajuste em sentido estrito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



O reajustamento de preços em sentido estrito tem como objetivo recompor o valor da proposta da contratada devido, em razão da inflação nos custos que a integra, conforme estabelecido no art. 6º, inciso LVIII da Lei nº 14.133/21.

Quando a inflação afeta os custos de produção ou execução dos serviços, o reajustamento de preços permite que a contratada mantenha sua margem de lucro e continue a fornecer os bens ou serviços contratados sem prejuízo financeiro. Dessa forma, o reajustamento de preços em sentido estrito desempenha um papel crucial na preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades contratadas.

Em virtude da natureza do objeto contratado deverá ser adotado o reajustamento em sentido estrito, sugerindo a adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato, respeitada a contagem da anualidade nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na a
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Garantia

3.4.1. Os produtos deverão possuir garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.4.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

3.4.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o FMA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável configura-se como um dever da Administração, objetivando a mitigação dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente. Portanto, o item deverá abranger as práticas sustentáveis que a Contratada deve adotar no desempenho de suas atividades, previstas direta ou indiretamente em dispositivos legais e normativos.

3.5.1. A contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental conforme previsto na legislação correlata.

3.5.2. Cumprir as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.5.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.5.4. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.5.5. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.5.6. Utilizar matérias recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos produtos a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

É vedada a participação de empresas constituídas em regime de consórcio, sendo que a vedação deve ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas.

Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

3.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

3.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

3.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

3.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas supramencionadas, conforme prevê o art. 48 da mesma Lei:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9.1. Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Aperibé, nos termos da Lei Municipal nº 880/2023.

A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendedorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art.49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.10. Incidência do Programa de Integridade

Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a contratada já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

4.1.2. Apresentar **Certificado de Autorização Revendedor de GLP** emitido pela Agência Nacional do Petróleo ANP.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

Documentos mínimos necessários para a execução contratual, visando otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, utilizando instrumentos eficazes para assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

5.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar;

5.1.1.2. Termo de Referência;

5.1.1.3. Mapa de Riscos;

5.1.1.4. Proposta da empresa;

5.1.1.5. Documentos de Habilitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.1.1.6. Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenadora de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Administrativa

5.3.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.3.1.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato:

Caberá ao Gestor do Contrato a tomada de decisões gerenciais relativas à execução do objeto contratual, a manutenção formal do instrumento contratual, apreciar e deliberar quanto a possíveis modificações do contrato.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

5.4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

5.4.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.1.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

5.4.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.4.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

5.4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

5.4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

5.4.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

5.4.2.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

5.4.2.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.

5.4.2.6. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.4.2.7. Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto.

5.4.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação.

5.4.2.9. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.4.2.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos produtos.

5.4.2.11. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.2. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução contratual, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.3. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos.

5.5.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1. O objeto do contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Pagamento

5.7.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.7.2. O pagamento será efetuado pelo FMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.7.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMA-RJ, em processo próprio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.7.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.7.6. Todas as Certidões deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

5.7.7. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.7.8. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

6.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social com seguintes dados:

6.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APERIBE, Est. RJ 116 – KM 208 – Verdes Campos – Aperibé – RJ, CEP: 28495-000, Inscrição Estadual: Isenta, CNPJ: 02.934.536/0001-00

6.2. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Edital.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Roberta da Silva Fernandes Cunha
Cargo: Assessora Jurídica
ID Funcional: 3586

TÂNIA VALÉRIA LOURENÇO MOREIRA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.